



Conselho Regional de Psicologia - RJ

P O R T A R I A N º 013/2016 **DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.**

DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, considerando as diretrizes da Resolução nº 43, de 19 de dezembro de 2012 do CFP; no que diz respeito a **AJUDAS DE CUSTO** para **FUNCIONÁRIOS** e mediante decisão de diretoria tomada na reunião de 07 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Entende-se como **AJUDA DE CUSTO** o valor destinado ao ressarcimento de despesas com **alimentação, estacionamento e transporte urbano**, quando houver deslocamento **com distância inferior a 70 KM**, a partir da sede ou para esta, com o propósito de participação em eventos ou atividades de interesse do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região.

§ 1º - Para efeito de cálculo, o **pagamento de AJUDA DE CUSTO Integral** será considerado quando se permanecer no local do evento por período igual ou superior a **8 (oito) horas**.

§ 2º - Para efeito de cálculo, o **pagamento de ½ AJUDA DE CUSTO** será considerada quando se permanecer no local do evento de **03h30 minutos a 07h59 minutos**.

Artigo 2º - O **valor da AJUDA DE CUSTO Integral** a ser pago pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região é de **R\$ 154,00** (cento e cinquenta e quatro reais).

Artigo 3º - Quando as despesas realizadas forem superiores ao valor recebido, as mesmas poderão ser ressarcidas mediante a apresentação de documentos comprobatórios, notas fiscais ou recibos originais relativos aos gastos efetuados, **após análise e decisão da Diretoria**.

Artigo 4º - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor no dia 04 de janeiro de 2016.

Artigo 6º - Revoga-se todas as disposições em contrário.

JOSE NOVAES
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

SIMONE GARCIA DA SILVA
CONSELHEIRA-SECRETÁRIA